ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

1.1 Chamada Publica para contratação de Cooperativas de Agricultores familiares e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Damianópolis, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2 A demanda decorre da necessidade de assegurar alimentação escolar regular, variada, saudável e adequada aos alunos, conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A execução da alimentação escolar no município contempla a oferta de refeições diárias a todos os alunos matriculados, cujas quantidades são estimadas a partir do Censo Escolar vigente, respeitando a média de consumo per capita definida pela nutricionista responsável pela elaboração dos cardápios escolares.

1.3 A presente contratação visa, ainda, atender às determinações legais que obrigam a aplicação de percentual mínimo dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros diretamente da agricultura familiar, além de fomentar o desenvolvimento econômico e sustentável da região.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a realização de Chamada Pública para a contratação de cooperativas de agricultores familiares e/ou agricultores rurais individuais, visando ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Damianópolis. A necessidade da contratação decorre da obrigação do ente público de assegurar a oferta regular de alimentação escolar adequada, em quantidade e qualidade suficientes, considerando o número de estudantes apurado com base no Censo Escolar vigente, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar constitui política pública essencial, voltada à garantia do direito humano à alimentação adequada, contribuindo diretamente para o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar e a permanência dos alunos na escola. Nesse contexto, faz-se imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios variados, seguros do ponto de vista sanitário, nutricionalmente equilibrados e compatíveis com os hábitos alimentares locais, respeitando aspectos culturais e regionais da comunidade atendida.

A presente contratação encontra respaldo legal no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela nº 04/2026, e demais normativos posteriores, como as Resoluções FNDE/CD nº 6/2020 e nº 20/2020. Tais dispositivos estabelecem que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas

organizações. Essa diretriz visa, além do atendimento nutricional dos estudantes, o fortalecimento da agricultura local, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, a valorização dos hábitos alimentares regionais e a geração de renda no campo.

A aquisição, conforme estabelecida no Edital e no Termo de Referência, está alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência administrativa e ao planejamento das contratações públicas. A Chamada Pública, como instrumento legal adequado, permite a contratação direta dos grupos formais e informais da agricultura familiar, respeitando os critérios de habilitação e apresentação documental previstos, conforme orientações do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – PNAE (2ª edição), da Cartilha II da Agricultura Familiar, bem como os dispositivos da Lei nº 5.764/1971, que trata das cooperativas.

A medida, portanto, não apenas cumpre os preceitos legais e programáticos, como também garante o acesso igualitário à alimentação escolar, com atenção especial a estudantes em situação de vulnerabilidade social, respeitando suas especificidades alimentares. Ao mesmo tempo, fomenta a permanência do agricultor no campo, estimula a produção local e regional e contribui para a consolidação de políticas públicas voltadas à soberania e à segurança alimentar e nutricional.

Diante disso, evidencia-se a necessidade e a relevância da contratação pretendida, a qual se mostra plenamente justificada sob os aspectos legal, técnico, social e econômico, garantindo a continuidade e a efetividade da política pública de alimentação escolar no Município de Damianópolis, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação proposta está fundamentada em um arcabouço normativo que rege tanto a alimentação escolar quanto os procedimentos de compras públicas:

3.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A nova Lei de Licitações estabelece, em seu art. 11, que a contratação pública deve ser precedida de planejamento, sendo obrigatória a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para garantir a viabilidade, a economicidade e a efetividade das contratações. O art. 18 reforça que a fase preparatória do processo de contratação deve conter a motivação da escolha do objeto, com base em estudo técnico devidamente aprovado.

Além disso, a nova lei prioriza a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional, o que reforça a compatibilidade da contratação de produtos da agricultura familiar com seus princípios estruturantes, notadamente os incisos I, II e IV do art. 11 (eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável).

3.2. Lei nº 11.947/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar

Esta norma institui que os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar

e nutricional, sendo que pelo menos 45% (quarenta e cinco por cento) desses recursos devem ser aplicados na compra direta da agricultura familiar (art. 14, (Redação dada pela Lei nº 15.226, de 2025) (Vigência)).

A lei busca assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos, aliando saúde e desenvolvimento econômico ao estimular a agricultura familiar como fornecedora principal da alimentação escolar.

3.3. Resolução CD/FNDE nº 26/2013; Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026

Essas resoluções regulamentam a operacionalização do PNAE e detalham a forma de aplicação do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. Elas estabelecem diretrizes para aquisição de alimentos da agricultura familiar, procedimentos de chamada pública, forma de habilitação dos fornecedores, critérios de seleção e fiscalização da execução contratual.

As resoluções definem também a prioridade para a compra de alimentos in natura e minimamente processados, a valorização de alimentos regionais e a inclusão de grupos tradicionais e de comunidades rurais nos processos de fornecimento.

3.4. Lei nº 5.764/1971 – Regula o funcionamento das Cooperativas

A referida lei estabelece as disposições legais sobre constituição, organização e funcionamento das cooperativas. No contexto da presente contratação, a lei garante a legalidade da atuação de cooperativas de agricultores familiares como fornecedoras de bens ao poder público, desde que respeitados os princípios da legislação específica do PNAE.

3.5. Manuais e Orientações Técnicas do FNDE

Destacam-se o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – 2ª edição e a Cartilha II da Agricultura Familiar, ambos elaborados pelo FNDE, que orientam tecnicamente os gestores municipais sobre o passo a passo para as chamadas públicas, os modelos de documentos, o tratamento jurídico adequado à natureza da contratação e as boas práticas para garantir efetividade e segurança jurídica.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para atender às necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública municipal, durante o período letivo.
- Cumprir a exigência legal de aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE em aquisições da agricultura familiar.
- Estimular a economia local e a permanência do agricultor no campo, por meio da inclusão produtiva e do acesso ao mercado institucional.
- Valorizar alimentos produzidos localmente, respeitando a sazonalidade e os hábitos alimentares da região.
- Promover práticas sustentáveis e de produção agroecológica sempre que possível.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA E QUANTITATIVOS

A estimativa dos gêneros alimentícios necessários foi construída com base:

- No número total de alunos da rede municipal, conforme Censo Escolar atualizado;
- Nos cardápios elaborados por nutricionista responsável, respeitando as exigências nutricionais e a diversidade alimentar;
- No consumo médio per capita por dia letivo, por faixa etária;
- Na frequência escolar e número de dias letivos previstos no calendário anual.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACAXI - "In natura", de boa qualidade, inteiro, firme, isento de pragas a olho nu, isento de odores estranhos, isento de danos ou podridão, não se apresentar desidratado ou murcho.	KG	550,00	R$ 10,85	R$ 5.967,50
1	2	ABÓBORA CABOTIÁ - De boa qualidade, firme e intacta sem lesão de origem física ou mecânica, com cor e aspectos próprios, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, amassões e sinais de apodrecimento. Embaladas em sacos plásticos com rotulagem com peso do alimento.	KG	200,00	R$ 10,49	R$ 2.098,00
1	3	ACEROLA- "In natura", de boa qualidade, inteira, firme, isenta de pragas a olho nu, isenta de odores estranhos, isenta de danos ou podridão, não se apresenta desidratada ou murcha. Porcionada em pacotes de 1kg, com rotulagem mínima de peso.	KG	324,00	R$ 9,38	R$ 3.039,12
1	4	ALFACE - De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha. Embalagem em sacos plásticos resistentes, em maços de aproximadamente 400g, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MÇ	120,00	R$ 6,99	R$ 838,80
1	5	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	180,00	R$ 33,29	R$ 5.992,20
1	6	BANANA PRATA - Em pencas, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, manchas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	KG	500,00	R$ 11,33	R$ 5.665,00

		e transporte, acondicionadas em pencas íntegras.				
1	7	BATATA DOCE - "In natura" , de boa qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Devem ser embaladas em sacos plásticos de 1kg com rotulagem mínima de peso.	KG	200,00	R$ 11,18	R$ 2.236,00
1	8	BATATA INGLESA - "in natura", de boa qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Devem ser embaladas em sacos plásticos de 1 kg com rotulagem mínima de peso.	KG	700,00	R$ 12,43	R$ 8.701,00
1	9	BETERRABA - De boa qualidade, lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de plásticos de 1kg com rotulagem mínima de peso.	KG	150,00	R$ 9,79	R$ 1.468,50
1	10	CEBOLA - De boa qualidade, frescas, sem defeitos. Com grau de evolução completo do tamanho, uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos, queimaduras, sujidades, bolores, e vestígios de insetos. Isentas de umidade externa anormal, odor pútrido ou fermentado. Embaladas em sacos de plásticos de 1kg com rotulagem mínima de peso.	KG	360,00	R$ 8,52	R$ 3.067,20
1	11	CENOURA - "In natura", de boa qualidade. Sem rama, frescas, compacta e firme com grau de maturidade média, com tamanho uniforme, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser embaladas em sacos plásticos de 1kg com rotulagem mínima de peso.	KG	350,00	R$ 12,60	R$ 4.410,00
1	12	CHEIRO VERDE - De 1ª qualidade,	MÇ	300,00	R$ 5,93	R$ 1.779,00

		isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de aproximadamente 80g cada.				
1	13	CHUCHU - "In natura", de boa qualidade. Fresco, compacto e firme com grau de maturidade média, com tamanho uniforme, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Isentas de sujidades, parasitas e larvas. Devem ser embaladas em sacos plásticos de 1kg com rotulagem mínima de peso.	KG	150,00	R$ 6,80	R$ 1.020,00
1	14	COUVE - Folhas frescas ,íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Embalagem de 350g.	UNID	80,00	R$ 9,69	R$ 775,20
1	15	FEIJÃO CATADOR - De boa qualidade, grãos selecionados. Embalagem plástica intactas de 1kg, contendo data de fabricação, validade e peso legível do produto. Deve estar isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas ou fungos e livres de fragmentos estranhos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	300,00	R$ 6,86	R$ 2.058,00
1	16	GOIABA - "In natura", de boa qualidade, inteira, firme, com odor característico, com cor característica, isenta de parasitas e corpos estranhos, isenta de danos ou podridão, isenta de pragas a olho nu, não se apresenta desidratado ou murcho.	KG	300,00	R$ 11,42	R$ 3.426,00
1	17	LARANJA PÊRA - "In natura", de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	550,00	R$ 11,80	R$ 6.490,00
1	18	LIMÃO - "In natura", de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	330,00	R$ 7,78	R$ 2.567,40
1	19	MAÇÃ - "In natura", de boa qualidade, frescas, sem traços de descoloração com grau de evolução completo do tamanho médio, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem	KG	600,00	R$ 12,84	R$ 7.704,00

		estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Livre de enfermidades e isenta de larvas. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou queimaduras. Livres de folhas externas sujas de terra. Isentas de umidade externa anormal. Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem a permitir seu transporte sem dano ao produto.				
1	20	MAMÃO FORMOSA - “in natura”, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas.	KG	500,00	R$ 12,63	R$ 6.315,00
1	21	MANDIOCA - “In natura”, de boa qualidade, graúda, de qualidade procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos, parasitas e larvas. Devem ser embaladas sem casca em sacos plásticos de 1kg com rotulagem mínima de peso e data de processamento.	KG	280,00	R$ 10,58	R$ 2.962,40
1	22	MANGA - "In natura", de boa qualidade, inteira, firme, limpa, com odor característico, com cor característica, isenta de parasitas e corpos estranhos, isenta de danos ou podridão, isenta de pragas a olho nu, não se apresentar desidratado ou murcho.	KG	350,00	R$ 11,40	R$ 3.990,00
1	23	MARACUJÁ - “In natura”, de boa qualidade, graúda, de qualidade procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, possuir grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades insetos, parasitas e larvas. Devem ser embaladas em sacos plásticos de 1kg com rotulagem mínima de peso e data de processamento.	KG	250,00	R$ 18,60	R$ 4.650,00
1	24	MELANCIA - “in natura”, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração	UND	700,00	R$ 5,38	R$ 3.766,00

		uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade.				
1	25	MELÃO - "In natura", graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando entre (2 a 4)kg cada unidade.	KG	270,00	R$ 12,49	R$ 3.372,30
1	26	MEXERICA - "In natura", de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	100,00	R$ 8,83	R$ 883,00
1	27	MILHO (ESPIGA) - "in natura", de boa qualidade, inteiro, sem palha, limpo, com grãos inteiros, cor característica, odor característico, isento de podridão, isento de odor estranho, isento de pragas a olho nu.	KG	450,00	R$ 11,05	R$ 4.972,50
1	28	PEQUI - "In natura", de boa qualidade, inteiro, firme, isento de pragas a olho nu, isento de odores estranhos, isento de podridão, com cor e odor característicos. Porcionados em sacos plásticos de 1k com rotulagem mínima de peso e data de validade.	KG	150,00	R$ 17,66	R$ 2.649,00
1	29	PIMENTÃO VERDE - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Embalagem de 1Kg, em saco plástico transparente e atóxico.	KG	130,00	R$ 9,46	R$ 1.229,80
1	30	REPOLHO BRANCO - 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5kg), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização.	KG	100,00	R$ 9,91	R$ 991,00
1	31	TAMARINDO - Em polpa de boa qualidade, com odor característico, limpo, com cor característica, ausente de odores e corpos estranhos, ausente de parasitas. Porcionados em sacos plásticos de 1k com rotulagem mínima de peso e data de validade.	LT	230,00	R$ 15,56	R$ 3.578,80

1	32	TOMATE - De boa qualidade, aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por de 1kg com rotulagem mínima de peso e data do processamento.	KG	250,00	R$ 9,86	R$ 2.465,00
						R$ 111.127,72

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os valores referenciais dos gêneros alimentícios foram definidos com base em levantamento de preços realizado a partir de fontes idôneas e atualizadas, incluindo bancos de dados oficiais e registros de contratações públicas anteriores, bem como a verificação dos preços praticados no mercado. Para tanto, foram utilizados sistemas e plataformas como Banco de Preços, BLL, PNCP, BNC, Portal da Transparência, entre outras fontes pertinentes, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, garantindo economicidade, razoabilidade e conformidade com as normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

Estima-se como valor da contratação de cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios o montante de **R$ 111.127,72 (cento e onze mil, cento e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).**

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação promove sustentabilidade social, econômica e ambiental, ao:

- Valorizar a produção local e reduzir distâncias logísticas;
- Estimular práticas agroecológicas e de agricultura orgânica;
- Reduzir desperdício alimentar por meio de planejamento eficiente;
- Promover equidade de acesso ao mercado institucional por pequenos produtores, inclusive mulheres e povos tradicionais.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme estabelecido pela legislação do PNAE e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, sendo este o procedimento mais apropriado para garantir o cumprimento das finalidades sociais da alimentação escolar e o envolvimento direto da agricultura familiar.

A Chamada Pública garante maior acesso aos pequenos produtores e cooperativas, permitindo que mesmo grupos informais possam participar do fornecimento de alimentos ao município, desde que preencham os requisitos legais e documentais estabelecidos no edital.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será adotada nenhuma providência.

10. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em especial quando prioriza produtos *in natura*, minimamente processados e de origem local, apresenta impactos ambientais positivos ou de baixa magnitude. Ao reduzir a necessidade de transporte de longas distâncias, diminui-se significativamente a emissão de gases de efeito estufa relacionados à logística, como o dióxido de carbono (CO_2), colaborando para a mitigação das mudanças climáticas.

Além disso, a valorização de práticas agroecológicas e de cultivo sustentável — frequentemente adotadas por produtores familiares — contribui para a conservação do solo, da água e da biodiversidade local. O incentivo a alimentos sazonais e de base agroecológica reduz o uso de insumos químicos, como agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, diminuindo os riscos de contaminação ambiental.

Portanto, a presente contratação está alinhada com os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, IV), promovendo uma política pública que concilia segurança alimentar, desenvolvimento local e respeito ao meio ambiente.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de chamada pública é viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional. Atende às exigências nutricionais do PNAE, possui respaldo legal nas Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, bem como nas resoluções do FNDE, e conta com previsão orçamentária específica. O município dispõe de estrutura adequada para conduzir o processo e garantir o acompanhamento da execução contratual, assegurando eficiência, legalidade e atendimento ao interesse público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Estudo Técnico Preliminar comprova a viabilidade técnica, legal e operacional da contratação pretendida, justificando a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, no contexto do PNAE.

A contratação proposta está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, promove a alimentação saudável dos alunos da rede pública municipal, estimula o desenvolvimento econômico local e regional, assegura sustentabilidade nas compras públicas e contribui para a valorização da cultura alimentar do território.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Damianópolis-GO, 03 de julho de 2026.

Responsável pela Demanda:

VANESSA TEIXEIRA BARROS BRANDÃO
CRN-1 8240
NUTRICIONISTA

EDSON ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA